



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4104 , DE 06 DE MARÇO DE 1989.

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS  
PARA O DESENVOLVIMENTO DA PO-  
LÍTICA INDUSTRIAL DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; no uso  
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para  
promover estudos relacionados com o desenvolvimento da política in-  
dustrial do Estado.

Art. 2º - A Comissão será representada pe-  
las Secretarias de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecno-  
logia, do Planejamento e Coordenação Geral e da Fazenda e terá a seguin-  
te composição:

- |                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| - Paulo Henrique de Almeida | - Presidente |
| - Helios Mutti Benites      | - Membro     |
| - José Francisco Becker     | - Membro     |
| - Paulo Porto               | - Membro     |
| - Silvio Persivo Cunha      | - Membro     |

Art. 3º - A critério da Comissão, poderão  
fazer parte das reuniões, representantes de órgãos ou entidades.

Art. 4º - Os membros da Comissão não farão  
jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Todo o apoio técnico administra-  
ção será prestado pelos órgãos e entidades nela representados.

GOVERNADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR  
1750  
7 13 189

GOVERNADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR



1

Handwritten signature or initials



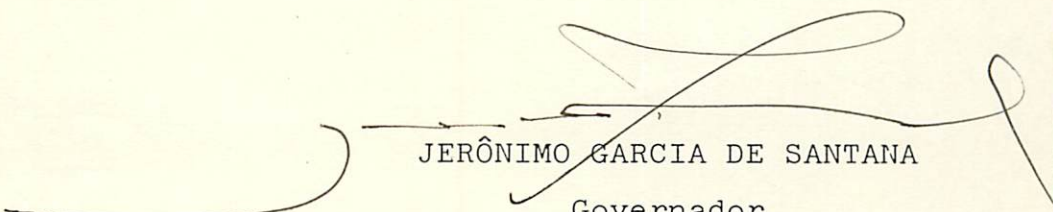


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 6º - A Comissão terá 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório dos trabalhos para a qual é designada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Palácio do Governo do Estado de Rondônia;  
em 06 de março de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador